Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1076/17
PLL Nº 122/17

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 022 /18 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Obriga os estabelecimentos da rede municipal de ensino, inclusive as creches conveniadas, a divulgarem lista informando a ordem de espera para vagas em todos os níveis de ensino.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador José Freitas.

Em parecer prévio, a Procuradoria apontou inexistência de óbice jurídico, ressalvando que o conteúdo do § 2º do artigo 1º interfere na gestão municipal.

O autor, então, na emenda 01, suprimiu o § 2º do artigo 1º.

A CCJ, em parecer às fls. 9 a 14 concluiu pela inexistência de óbice jurídico.

A CEFOR teve parecer pela aprovação da proposta rejeitado, sendo a proposta redistribuída para esse vereador.

É o parecer, passo a opinar.

A proposta é meritória no sentido em que busca dar transparência à fila de espera por vagas na rede de ensino pública e conveniada no Município de Porto Alegre.

No entanto, além de criar imposição ao Poder Executivo, incidindo em violação do princípio da separação de poderes, também impõe custos administrativos à Prefeitura.

Além disso, as matriculas na rede municipal e conveniada de Porto Alegre são feitas de forma descentralizada, nas próprias escolas, e na falta de vaga, já é contemplada uma lista de espera, que pode ser acessada pelos interessados.

PARECER Nº 022 /18 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Dessa forma, concluímos pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 26 de fevereiro de 2018.

Vereador Felipe Camozzato,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 06.03.18

Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereador Idenir Cecchim

Vereador Airto Ferronato

Vereador Mauro Zacher
contra

/RE